



Lei nº 113

Dispõe sobre criação do serviço de Estradas e pontes

A Câmara Municipal de Itapocericica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Prefeitura Municipal de Itapocericica, o serviço Especial de Estradas e Caminhos, com as seguintes atribuições:

- I - Promover a elaboração do plano rodoviário municipal, em harmonia com os planos rodoviários Nacional e Estadual, e tendo em vista principalmente as necessidades economicas e sociais do Municipio.
- II - executar as obras e serviços de construção, reconstrução, reparação e conservação de estradas e caminhos e respectivas obras de arte.
- III - promover a elaboração de projetos, especificações e orçamentos das obras a serem executadas por empreitadas ou administração direta;
- IV - fiscalizar as obras e serviços contratadas, fazer medições e receber-las, total ou parcialmente, para efeitos de pagamento;
- V - conservar desimpedidos os estradas e caminhos municipais;
- VI - representar sobre infrações do código e leis relativas ao transito nas estradas;
- VII - requisitar materiais que devam ser empregados em seus serviços e fiscalizar a sua aplicação;
- VIII - propor a admissão das operários necessários aos serviços e obras a seu cargo, fiscalizando o ponto e as atividades dos mesmos, bem como organizar as respectivas folhas de pagamento;
- IX - prestar todas as informações relativas à viação rodoviária municipal;
- X - organizar, anualmente, pormenorizado e documentado relatório das atividades dos serviços de estradas e caminhos municipais no exercício anterior, para ser remetido ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem ou órgão equivalente;
- XI - executar todas as demais decisões atinentes às suas atividades.

Art. 2º - O Serviço Especial de Estradas e Caminhos municipais será dirigido por um funcionário do quadro, designado por ato do Prefeito, para chefia-lo, cabendo-lhe coordenar e dirigir as atividades a este atribuidas nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapocericica, 7 de abril de 1951

  
- Prefeito Municipal -